



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1070, de 05 de setembro de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, NA ÁREA DO AEROPORTO".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a concessão da construção de Quiosque, a ser construído sobre a área de 23,38m² (vinte e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), na Área de propriedade do Município de Jaciara, matriculada sob nº. 6.526, fls. 226, Livro 2V, do CRI de Jaciara/MT, localizada na área do Aeroporto, entre o lote da Escola Magda Ivana e o Campo de Futebol existentes no local, conforme mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será concedida a concessionário selecionado e aprovado mediante acordo da Associação de Moradores do Bairro Jardim Aeroporto e do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Município de Jaciara, autorizado a transferir a posse da área, sendo que, tal bem reverterá, automaticamente, ao final do prazo da concessão, ou, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, ao patrimônio do Município, com os acessórios, acessões, benfeitorias, e tudo o mais que aderir ao mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação da concessão referenciada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º - O prazo da concessão será de três anos podendo ser renovada uma única vês por igual período.

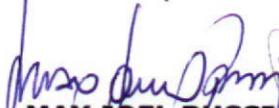
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 05 DE SETEMBRO DE 2007**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 13/07

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 13, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a **"AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, NA ÁREA DO AEROPORTO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95 E 9.074/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando que o Projeto de Lei em destaque, tem o escopo de contemplar com concessão famílias carentes que, na região, tenham interesse em instalar pequena empresa que atenderá área de lazer existente no local, destinada à toda a comunidade.

Considerando, especialmente, que não há outra possível destinação ao imóvel.

Considerando que assim agindo, o Poder Executivo estará tão somente cumprindo com sua função social, visto que, estará proporcionando o bem-estar da população, especialmente, daquele bairro.

Considerando que, os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para transformá-lo em Lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto de Lei nº. 13, de 24 de abril de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, NA ÁREA DO AEROPORTO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95 E 9.074/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar a concessão da construção de Quiosque, a ser construído sobre a área de 23,38m² (vinte e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), na Área de propriedade do Município de Jaciara, matriculada sob nº. 6.526, fls. 226, Livro 2V, do CRI de Jaciara/MT, localizada na área do Aeroporto, entre o lote da Escola Magda Ivana e o Campo de Futebol existentes no local, conforme mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Jaciara, autorizado a transferir a posse da área, sendo que, tal bem reverterá, automaticamente, ao final do prazo da concessão, ou, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, ao patrimônio do Município, com os acessórios, acessões, benfeitorias, e tudo o mais que aderir ao mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação da concessão referenciada.



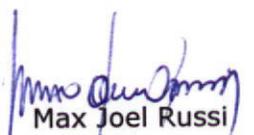
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º - O prazo da concessão será de três anos podendo ser renovada uma única vês por igual período.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2007.


Max Joel Russi
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

FLS. 226. *Nota*

Registro Geral

LIVRO N.º 2-V.

Matricula N.º R/6.526

Data 23/MARÇO/1.988.

Imóvel: "GLEBA SÃO NICOLAU"

MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT.

Um imóvel encravado na Gleba São Nicolau, situada neste Distrito, Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, imóvel este constante de uma área de terras localizada nas imediações da cidade de Jaciara, medindo aproximadamente 343.640,00 M²., ou sejam, 34,36 ha, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: - Começa em um ponto onde confrontam os lotes n.ºs 68-C e 69 e segue margeando uma estrada com o rumo de 59º32'NE na distância de 1.053 metros, dividindo com os lotes rurais 69, 69-A, 70 e 71, até outro marco; deste ponto deflete à direita com o rumo de 92º30'SE e segue na distância de 457 metros, confrontando com os lotes rurais n.ºs 71, 72 e 73; deste ponto deflete novamente à direita com o rumo de 59º32'SW e segue na distância de 1.600 metros, confrontando com os lotes rurais n.ºs 78, 79-A e 79, até encontrar outro marco cravado na divisa do lote n.º 68-C, sendo que esta linha, em toda a sua extensão, margea a estrada de rodagem de Jaciara a Dom Aquino; finalmente deflete à direita e segue confrontando com o lote 68-C até encontrar o ponto de partida; Transcrição anterior n.º 10.547, fls.176 do livro 3-M, do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT.

ADQUIRENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, com seu paço Municipal na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 1075, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Geraldo Verniano, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG n.º 5 105 945-SSP/SP e CPF n.º 240 895 751-68.

TRANSMITENTE: - COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIL E AGRICOLA CIPA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Potiguaras, 751, inscrita no CGC sob n.º 03 467 834/0001-08, neste ato representada pelo sócio gerente Paulo da Costa Ferreira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente neste Município, CPF n.º 008 336 141-34.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: - Doação.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: - Escritura Pública de Doação das Notas deste Cartório, lavrada às fls.26/27 do livro 1-D, em 22/03/1.988, pela Tabeliã Lúcia Victor Coelho.

VALOR DO CONTRATO: - Cz\$-343.640,00 (Trezentos e Quarenta e Três MIL, Seiscentos e Quarenta Cruzados).

CONDIÇÕES DO CONTRATO: - Obrigam-se a responder pela evicção.

Emolumento: - Cz\$ 1.325,77

Paulo da Costa
Of. do Registro.

AV: Doadora uma área de 10,0628 ha para a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-Cohab-MT, conforme Matrícula R/6.565, fls.265, lvº 2-V, em 14/04/1988.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

RELATOR: *Rosandro de Moura Andrade*

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata-se de pedido de autorização legislativa para que o Município, via Prefeitura Municipal faça concessão de direito de uso de 23,38 m², em local determinado (entre a Escola Municipal Magda Ivana e o campo de futebol, no setor do aeroporto, pelo prazo de 03 anos, podendo ser renovada por mais 03 anos, para a construção de um quiosque padronizado como os já existentes, para a exploração de lanchonete, assegurando direitos do Município, neste incluídos a reserva da posse e das benfeitorias realizadas.

II – Conclusão do Relator

No mais, não se vislumbra aspectos de ilegalidade e da inconstitucionalidade, assim, pela aprovação

São as conclusões.

Sala das Comissões em, 25 de junho de 2007.


Vereador *Rosandro de Moura Andrade*
Secretario e Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

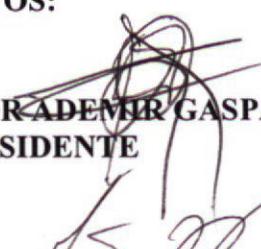
Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

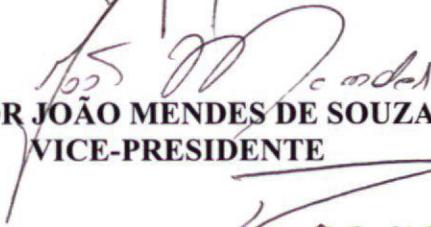
III – DECISÃO DAS COMISSÕES

Na data infra, analisou-se o Projeto de Lei sob apreciação. Diante da exposição que antecede esta decisão; nada a obstar quanto a sua aprovação, pela legalidade e constitucionalidade e aspectos gramaticais e de técnica legislativa.

Pela Ordem:

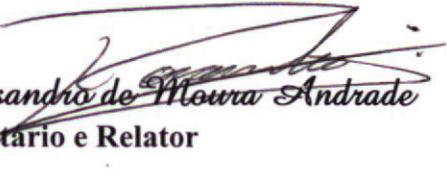
VOTOS:


VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA: Pelas conclusões do relator;
PRESIDENTE

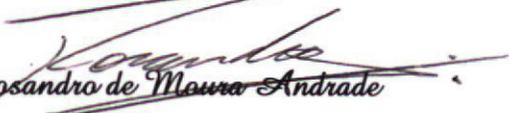

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA: Com as Conclusões;
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE: Pelas minhas Conclusões;
SECRETÁRIO E RELATOR

Sala das Comissões, em 19 de agosto 2007.


VEREADOR Rosandro de Moura Andrade
Secretário e Relator

CONCLUSÃO FINAL: Face ao disposto no parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno desta Casa, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei epigrafado. (Projeto de Lei 13, de 24 de abril de 2007.


VEREADOR Rosandro de Moura Andrade
Secretário e Relator

Sala das Comissões, em 25 de junho 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

1 – **EMENDA ADITIVA:** Acrescenta ao art. 1º parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – A concessão de que trata o “caput” deste artigo será concedida a concessionário selecionado e aprovado mediante acordo da Associação de Moradores do Bairro Jardim Aeroporto e do Executivo Municipal.

2 – **EMENDA SUPRESSIVA:** Suprime da Ementa do Projeto o seu final, ficando a mesma com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder a Construção e a Exploração de Quiosque na Área do Aeroporto.”

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2007.

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA

VEREADOR IRON REZENDE ANDRADE

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA

VEREADORA MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI

VEREADOR ROBERTO SILVA PIRES

VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NA ÁREA DO AEROPORTO.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão da construção de Quiosque, a ser construído sobre a área de 23,38 m² (vinte e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), na Área de propriedade do Município de Jaciara, matriculada sob nº 6.526, fls 226, Livro 2V, do CRI de Jaciara/MT, localizada na área do Aeroporto, entre o lote da Escola Magda Ivana e o Campo de Futebol, existente no local, conforme mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – A concessão de que trata o *caput* deste artigo será concedida a concessionário selecionado e aprovado mediante acordo da Associação de Moradores do Bairro Jardim Aeroporto e do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Município de Jaciara autorizado a transferir a posse da área, sendo que tal bem reverterá, automaticamente, ao final do prazo da concessão, ou, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, ao patrimônio do Município, com os acessórios, acessões, benfeitorias, e tudo o mais que aderir ao mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação da concessão referenciada.

Art. 4º - O Prazo da concessão será de três anos, podendo ser renovada uma única vez por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

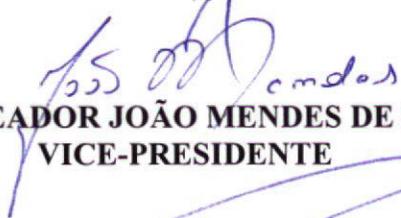
Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

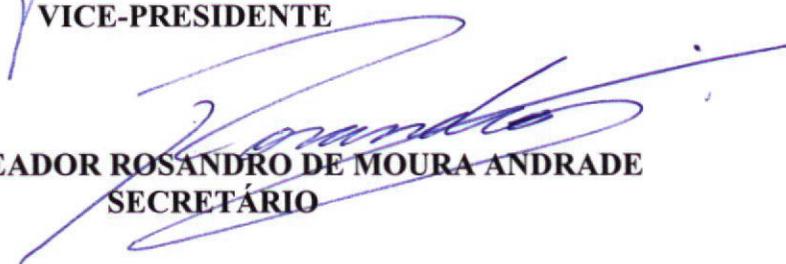
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2007.


VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA
PRESIDENTE


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE
SECRETÁRIO